DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www. saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 9
Homologação / Adjudicação 9

COMDERP - Cia. Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo 12
Licitações e Contratos 12
Homologação / Adjudicação 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 45.741.659/0001-37
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro
Telefone: (19) 3682-7800
Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo
CNPJ 54.138.268/0001-13
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro
Telefone: (19) 3608-6502
Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

DEC - Departamento de Esportes e Cultura

IMP - Instituto Municipal de Previdência

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.154, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$110.00,00 (cento e dez mil reais).

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Orçamentária Anual n° 5.879, de 22 de dezembro de 2021, nos termos do artigo 5º;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado a reforçar as dotações orçamentárias do orçamento vigente a seguir:

03 Faculdade de Filosofia Ciências e Letras S J R Pardo
03.01 Faculdade de Filosofia Ciências e Letras S J R Pardo
03.01.01 Administração Geral
12.364.0111.2156 FEUC - Administração Em Geral
742 (01)-3.1.90.11.00 Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 80.000,00
752 (11)-4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado 30.000,00
Fonte 04.000.0000 Tesouro
C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta
Total de Suplementação 110.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo anterior indicam-se os seguintes Recursos Orçamentários: a anulação parcial da dotação, conforme o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

03 Faculdade de Filosofia Ciências E Letras S J R Pardo
03.01 Faculdade de Filosofia Ciências E Letras S J R Pardo
03.01.01 Administração Geral
12.364.0111.2156 FEUC - Administração Em Geral
745(04)-3.2.90.21.00 Juros Sobre a Dívida por Contrato 2.000,00
746(05)-3.2.91.21.00 Juros Sobre a Dívida por Contrato Intra-Orcamentaria 3.000,00
747(06)-3.3.90.14.00 Diárias Pessoal Civil 5.000,00
751(10)-3.3.90.47.00 Obrigações Tributarias e Contributivas 2.000,00
12.364.0111.2157 FEUC - Manutenção Do Ensino Superior
757(16)-3.3.90.30.00 Material de Consumo 6.000,00
758(17)-3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 13.000,00
759(18)-3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 33.000,00
760(19)-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 43.000,00
12.364.0111.1046 Aquisição de Mob e Equip para Res Inclusiva
1080(20)-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 3.000,00
Fonte 04.0000000 Administração Indireta
C.Aplic.04.110.0000 Geral Indireta
Total dos Recursos 110.000,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias nº 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Incluídos os valores desta publicação, foram utilizados 6,42% da receita estimada pela Lei Orçamentaria Anual da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 31 de outubro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.173, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

04 Instituto Municipal de Previdência
04.01 Instituto Municipal de Previdência - IMP
04.01.01 Diretoria Executiva
09.272.0114.2159 Gestão de Benefícios Previdenciários
(012)772-3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas 150.000,00
Fonte 04.000.0000 Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.603.000 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal
04 Instituto Municipal de Previdência
04.01 Instituto Municipal de Previdência - IMP
04.01.01 Diretoria Executiva
09.272.0114.2158 Gestão do IMP
(010)770-3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas 30.000,00
Fonte 04.000.0000 Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.600.000 Recursos Vinculados ao RPPS- Regime Próprio de Previdência Social RPPS
Total Do Remanejamento 180.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

04 Instituto Municipal de Previdência
04.01 Instituto Municipal de Previdência - IMP
04.01.01 Diretoria Executiva
09.272.0114.2159 Gestão de Benefícios Previdenciários
(014)772-3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas 100.000,00
Fonte 04.000.0000 Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.604.000 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Legislativo Municipal

(018)773-3.1.90.03.00 Pensões do RPPS e do Militar 50.000,00
Fonte 04.000.0000 Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.604.000 Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Legislativo Municipal
04 Instituto Municipal de Previdência
04.01 Instituto Municipal de Previdência - IMP
04.01.01 Diretoria Executiva
09.272.0114.2158 Gestão do IMP
(08)-768-3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica 16.000,00
Fonte 04.000.0000 Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.600.000 Recursos Vinculados ao RPPS - Regime Próprio de Previdência Social RPPS
04 Instituto Municipal de Previdência
04.01 Instituto Municipal de Previdência - IMP
04.01.01 Diretoria Executiva
09.272.0114.2158 Gestão do IMP
(09)-7693.3.90.40.00 Serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ 14.000,00
Fonte 04.000.0000 Recursos Próprios da Administração Indireta
C.Aplic.04.600.000 Recursos Vinculados ao RPPS - Regime Próprio de Previdência Social RPPS
Total do Remanejamento 180.000,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de novembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 77.719,49 (setenta e sete mil e setecentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento Educação Básica
12.122.0061.2071 Manutenção da Secretaria da Educação
292-3.3.90.30.00 Material de Consumo 7.825,76
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.200.0006 Educação
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento Educação Básica
12.365.0063.2076 Manutenção de Creche
337-3.3.90.30.00 Material de Consumo 764,88
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.212.0000 Educação Infantil - Creche
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento Educação Básica
12.365.0063.2077 Manutenção do Ensino Infantil
347-3.3.90.30.00 Material de Consumo 69.128,85
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.210.0000 Educação Infantil
Total do Remanejamento 77.719,49

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 77.719,49 (setenta e sete mil e setecentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento Educação Básica
12.122.0061.2071 Manutenção da Secretaria da Educação
298-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 7.825,76
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.200.0006 Educação
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento Educação Básica
12.365.0063.2076 Manutenção de Creche
341-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 764,88
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.212.0000 Educação Infantil - Creche
02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo
02.05 Secretaria da Educação
02.05.02 Departamento Educação Básica
12.365.0063.2077 Manutenção do Ensino Infantil
351-4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 69.128,85
Fonte 01.000.0000 Tesouro
C.Aplic.01.210.0000 Educação Infantil
Total do Remanejamento 77.719,49

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de novembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

DECRETO Nº 7.175, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.03 Secretaria Municipal de Gestão Publica

02.03.01 Manutenção do Departamento Administrativo

04.122.0013.2015 Manutenção do Departamento Administrativo

93-3.3.90.30.00 Material de Consumo 10.000,00

Fonte 01.000.0000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total do Remanejamento 10.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02 Poder Executivo - PM S.J. Rio Pardo

02.03 Secretaria Municipal de Gestão Publica

02.03.01 Manutenção do Departamento Administrativo

04.122.0013.2015 Manutenção do Departamento Administrativo

88-3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 10.000,00

Fonte 01.000.0000 Tesouro

C.Aplic.01.110.0000 Geral

Total do Remanejamento 10.000,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de novembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi

Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 7.177, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a atualização, para o exercício de 2023, da Unidade Fiscal do Município - UFM, de acordo com o art. 291 da Lei nº 1.796/93, alterado pela Lei nº 2.718/2004, e fixa os dias para pagamento de IPTU e Taxa de Remoção de Lixo, de acordo com o art. 294 da Lei nº 1.796/1993, alterado pela Lei nº 2.600/2002.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 291 da Lei nº 1.796/1993, alterado pela Lei nº 2.718/2004, para atualizar a Unidade Fiscal do Município - UFM, que corrige os tributos, multas, preços públicos e demais obrigações pecuniárias; e no Art. 294 da Lei nº 1.796/93, alterado pela Lei nº 2.600/2002, para definir datas de pagamento de IPTU e TRL;

D E C R E T A:

Art. 1º No exercício de 2023, a Unidade Fiscal do Município - UFM fica fixada em R$ 164,48 (cento e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), atualizada pela variação do INPC do IBGE, que registrou 6,46% (seis vírgula quarenta e seis por cento) nos últimos 12 (doze) meses, conforme definido pelo art. 291 da Lei nº 1.796, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei nº 2.718, de 26 de abril de 2004.

Parágrafo único. Todas as taxas, tributos, preços públicos e outras cobranças sujeitas à atualização monetária serão corrigidos pelo novo valor da UFM.

Art. 2º Os valores da UFM passam a ser os definidos na tabela abaixo, de acordo com o art. 291 da Lei nº 1.796, de 21 de dezembro de 1993, alterado pela Lei nº 2.718, de 26 de abril de 2004:

Exercício	Valor Anual da UFM	Exercício	Valor Anual da UFM
1994	26,47	2009	71,80
1995	31,81	2010	76,35
1996	35,39	2011	80,46
1997	36,43	2012	85,81
1998	38,44	2013	90,95
1999	39,08	2014	96,03
2000	42,56	2015	102,12
2001	44,28	2016	112,66
2002	46,00	2017	122,24
2003	51,00	2018	124,48
2004	56,00	2019	129,46
2005	59,00	2020	132,76
2006	62,20	2021	139,09
2007	63,89	2022	154,50
2008	66,94	**2023**	**164,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Art. 3º O valor venal dos imóveis urbanos, para efeito de cálculo do IPTU 2023, será apurado com base na planta genérica de valores constante na tabela anexa, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 4º Fica alterado o valor da Taxa de Remoção de Lixo, da Lei nº 1.796, de 21 de dezembro de 1993, que passa a ser o fixado na tabela anexa, por metro de testada.

Art. 5º Os dias para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e da Taxa de Remoção de Lixo, com os respectivos descontos, de acordo com o art. 294 da Lei nº 1.796, de 21 de dezembro de 1993 passam a ser os seguintes:

I. À vista, em cota única, até o dia 17/02/2023, com 10% (dez por cento) de desconto;

II. A vista, em cota única, até o dia 15/03/2022, com 5% (cinco por cento) de desconto;

III. Parcelado em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, com vencimento mensal no dia 15, a partir de março de 2023, sem desconto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

São José do Rio Pardo, 18 de novembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

Município de São José do Rio Pardo - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

ANEXO AO DECRETO Nº 7.177/2022

VALORES DE IPTU, TAXA DE LIXO
E UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO – UFM

EXERCÍCIO DE 2023
Índice: INPC 6,46%

PLANTA GENÉRICA DE VALORES - TABELA PARA IPTU - 2023 - Valores em R$/m²							
TERRENO	**Zona A**	**Zona B**	**Zona C**	**Zona D1**	**Zona D2**	**Zona E1**	**Zona E2**
Edificado	99,18	50,17	22,03	13,77	13,16	8,75	8,75
Não Edificado	293,79	148,26	65,90	42,37	40,56	25,94	11,64

CONSTRUÇÃO	**Classe 1ª Luxo**	**Classe 2ª Boa**	**Classe 3ª Média**	**Classe 4ª Popular**
Residencial	313,40	209,81	102,17	59,54
Comercial	313,40	209,81	102,17	--
Industrial	313,40	209,81	102,17	--
Telheiro	103,11	69,77	33,74	--

TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO - 2023 Valor por metro de testada	**UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO** **UFM 2023**
11,40	164,48

DECRETO Nº 7.178, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e com fundamento no artigo 167, VI, da Constituição Federal e 5.796, de 26 de agosto de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

05 Departamento de Esporte e Cultura
05.01 DEC - Departamento de Esportes e Cultura
05.01.02 Departamento de Esportes
27.812.0116.2.163 Manut. das Escolinhas e Competições
87 (809)-3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica 41.000,00
Fonte 04.0000000 Administração Indireta
C.Aplic.08.110.0000 Emenda Impositiva
Total do Remanejamento 41.000,00

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias no orçamento vigente do Município, de que trata a Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

05 Departamento de Esporte e Cultura
05.01 DEC - Departamento de Esportes e Cultura
05.01.02 Departamento de Esportes
27.812.0116.2.163 Manut. das Escolinhas e Competições
88 (807)-3.3.90.30.00 Material de Consumo 41.000,00
Fonte 04.0000000 Administração Indireta
C.Aplic.08.110.0000 Emenda Impositiva
Total do Remanejamento 41.000,00

Art. 3º Fica o Setor de Contabilidade encarregado de realizar as alterações e ajustes necessários nos demonstrativos e anexos da Lei do Plano Plurianual nº 5.864 de 15 de dezembro de 2021, quadriênio 2022/2025 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias 5.796, de 26 de agosto de 2021 (LDO) e Lei nº 5.879, de 22 de dezembro de 2021, (Lei Orçamentária Anual- LOA).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 18 de novembro de 2022.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Daniela Perussi
Secretária Municipal de Gestão Pública

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consoante ata de fls. Precedentes, a pregoeira designada pela Portaria 17.763 de 09 de setembro de 2022, comunicou sem quaisquer óbices, a ADJUDICAÇÃO do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0032/2022 cujo objeto refere-se ao Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda dos setores vinculados a Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência).

Foram adjudicadas as empresas:

CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA –CNPJ: 09.183.734/0001-28					
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
01	31,00	UNID.	AMIDO DE MILHO PCT 1 KG	9,50	294,50
03	154,00	UNID.	ATUM RALADO	6,14	945,56
09	1133,00	UNID.	BOLACHA ÁGUA E SAL 200 GRS	2,47	2.798,51
10	377,00	UNID.	BOLACHA ÁGUA E SAL 200 GRS	2,47	931,19
11	1275,00	UNID.	BOLACHA MAISENA	2,47	3.149,25
12	425,00	UNID.	BOLACHA MAISENA	2,47	1.049,75
13	608,00	UN	BOLACHA TIPO ROSQUINHA PACOTE COM 350GR	6,09	3.702,72
15	4.995,00	UN	BOLINHO SABOR BAUNILHA COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE ZERO GORDURA TRANS - EMBALAGEM INDIVIDUAL DE	1,84	9.190,80
16	1665,00	UN	BOLINHO SABOR BAUNILHA COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE ZERO GORDURA TRANS - EMBALAGEM INDIVIDUAL DE	1,84	3.063,60
25	414,00	UN	CAIXA DE BOMBOM COM BOMBONS DE VÁRIOS TIPOS 250 GRS	11,38	4.711,32
26	137,00	UN	CAIXA DE BOMBOM COM BOMBONS DE VÁRIOS TIPOS 250 GRS	11,38	1.559,06
29	139,00	KG	CARNE BOVINA MOÍDA - ACÉM COM SIF OU SISP	35,90	4.990,10
35	271,00	UND.	CREME DE LEITE EMB. 200 GRS	3,74	1.013,54
37	65,00	UND.	DOCE DE GOIABADA - 500 gr	6,50	422,50

38	21,00	UND.	DOCE DE GOIABADA - 500 gr	6,50	136,50
39	117,00	UND.	ERVILHA LATA DE 170 GRS	2,86	334,62
40	38,00	UND.	ERVILHA LATA DE 170 GRS	2,86	108,68
41	150,00	KG	FILÉ DE FRANGO	19,94	2.991,00
45	357,00	UND.	LEITE CONDENSADO 395 GRS	5,65	2.017,05
46	118,00	UND.	LEITE CONDENSADO 395 GRS	5,65	666,70
51	38,00	KG	LINGUIÇA TOSCANA SEM PIMENTA	21,64	822,32
53	23,00	KG	LOMBO DE PORCO	20,89	480,47
59	158,00	UND.	MISTURA PARA BOLO 450 GRS - VÁRIOS SABORES	3,79	598,82
75	165,00	KG	SALSICHA	8,25	1.361,25
77	87,00	UND	SARDINHA EM LATA 125 GR	6,30	548,10
79	135,00	UND.	SELETA DE LEGUMES 170 GRS	3,79	511,65
83	1.205,00	UND.	SUCO PRONTO NÉCTAR DE FRUTAS 1 LITRO	4,74	5,711,70
Total para este Fornecedor:					54.111,26

SUPERMERCADO MORADA DO SOL EIRELI-EPP – CNPJ: 03649725/0001-01					
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**VALOR UNITÁRIO R$**	**VALOR TOTAL R$**
02	10,00	UNID.	AMIDO DE MILHO PCT 1 KG	15,96	159,60
04	51,00	UND.	ATUM RALADO 170 GRS	6,14	313,14
14	202,00	UND.	BOLACHA TIPO ROSQUINHA PACOTE COM 350GR	7,08	1.430,16
27	15,00	KG	CARNE BOVINA COXÃO MOLE EM BIFE - COM SIF OU SISP	55,90	838,50
28	5,00	KG	CARNE BOVINA COXÃO MOLE EM BIFE - COM SIF OU SISP	55,90	279,50
30	46,00	KG	CARNE BOVINA MOÍDA - ACÉM COM SIF OU SISP	37,90	1.743,40

31	72,00	CX	CHÁ MATE - CAIXA GRANDE	5,55	399,60
32	23,00	CX	CHÁ MATE - CAIXA GRANDE	5,55	127,65
36	90,00	CX	CREME DE LEITE EMB. 200 GRS	3,74	336,60
42	50,00	KG	FILÉ DE FRANGO	26,90	1.345,00
47	30,00	CX	LEITE DESNATADO DE 1 LITRO	6,04	181,20
48	10,00	CX	LEITE DESNATADO DE 1 LITRO	6,04	60,40
52	12,00	KG	LINGUIÇA TOSCANA SEM PIMENTA	35,90	430,80
54	7,00	KG	LOMBO DE PORCO	27,90	195,30
55	109,00	POTE	MAIONESE EMB. 500 GRS	7,76	845,84
56	36,00	POTE	MAIONESE EMB. 500 GRS	7,76	279,36
57	322,00	PCT	MILHO DE PIPOCA - PACOTE 500 GR	5,21	1.677,62
58	107,00	PCT	MILHO DE PIPOCA - PACOTE 500 GR	5,21	557,47
60	52,00	PCT	MISTURA PARA BOLO 450 GRS - VÁRIOS SABORES	7,02	365,04
63	252,00	KG	PÃO DE QUEIJO	19,95	5.027,40
64	83,00	KG	PÃO DE QUEIJO	19,95	1.655,85
69	894,00	LTS	REFRIGERANTES PET 2 LITROS (VÁRIOS SABORES)	4,62	4.130,28
70	298,00	LTS	REFRIGERANTES PET 2 LITROS (VÁRIOS SABORES)	4,62	1.376,76
76	55,00	KG	SALSICHA	16,06	883,30
78	28,00	UND.	SARDINHA EM LATA 125 GR	6,46	180,88
80	45,00	UND.	SELETA DE LEGUMES 170 GRS	4,26	191,70
81	278,00	FRS	SUCO DE CAJÚ - 500 ML	2,83	786,74
82	92,00	CX	SUCO DE CAJÚ - 500 ML	2,83	260,36
84	401,00	CX	SUCO PRONTO NÉCTAR DE FRUTAS 1 LITRO	6,58	2.638,58
85	5.363	CX	SUCO PRONTO P/ BEBER EMBALAGEM TETRA PACK COM 200ml (DIVERSOS SABORES).	2,07	11.101,41
86	1.787,00	CX	SUCO PRONTO P/ BEBER EMBALAGEM TETRA PACK COM 200ml (DIVERSOS SABORES).	2,07	3.699,09
			Total para este Fornecedor:		**43.498,53**

E eu, Nathalia Pinesi Fernandes – Secretária Municipal de Assistencia e Inclusão Social, HOMOLOGO o objeto a mesma empresa, pelo valor retro, nos termos da legislação de regência de matéria.

Prossiga o feito com formalização de atas de registro de preços, respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas.

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, 17 de novembro de 2022

_____

Nathalia Pinesi Fernandes

Secretária Municipal de Assistencia e Inclusão Social

COMDERP - CIA. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Consoante ata de fls. Precedentes, o leiloeiro designado pela Portaria 06 de 20 de outubro de 2022 comunicou, a **ADJUDICAÇÃO** do objeto do **Leilão 01/2022**, que cuidou da alienação de bens inservíveis, Lote 02 no valor de R$ 1,00 (um real), ao vencedor Valdeci Aparecido da Silva no valor total de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais) e eu, José Carlos Xavier, Diretor Presidente da Companhia Municipal de Desenvolvimento de São José do Rio Pardo – Comderp, **HOMOLOGO** o objeto ao vencedor, pelo retro, nos termos da legislação de regência da matéria.

O Lote 01 foi considerado fracassado.

Prossiga o feito com respectiva publicação sintética, e demais providências administrativas

.....